

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, integrado por Agentes Administrativos Educacionais e revoga a Lei nº 1.152/2018.

Conforme entendimento de que não há clareza quanto a revogação da Lei Municipal nº 1.152/2018, no Projeto de Lei nº 018/2025, encaminho o presente Projeto de Lei, para que não paire qualquer dúvida a respeito da revogação da mencionada Lei.

Sendo assim, encaminho o Projeto de Lei em epígrafe, desde logo, solicito a devolução do Projeto de Lei nº 018/2025.

Peço a essa respeitável Casa Legislativa, seja o presente projeto analisado e votado para finalmente ser aprovado.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos melhores protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 22 de outubro de 2025.

RUY
BARBOSA:069
02669449

Assinado de forma
digital por RUY
BARBOSA:06902669449
Dados: 2025.10.22
15:17:20 -03'00'

RUY BARBOSA

Prefeito

RECEBIDO

23.10.25

Leidiane



PROJETO DE LEI nº 21/2025.

Altera a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, integrado por Agentes Administrativos Educacionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores do Bonito o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a tabela de vencimentos constante do Anexo III da Lei nº 934/2011 e revoga a Lei nº 1.152 de 12 de novembro 2018, passando a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na LDO e PPA para o exercício de 2025, não havendo necessidade de estudo de impacto orçamentário financeiro.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1.152 de 12 de novembro 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de setembro de 2025.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 22 de outubro de 2025.

RUY

BARBOSA:0

6902669449

RUY BARBOSA

Prefeito

Assinado de forma
digital por RUY
BARBOSA:06902669449
Dados: 2025.10.22
15:18:21 -03'00'



CLASSE	FAIXA	T. SERVIÇO	MAGISTÉRIO	LICEN.PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
4	D	32	R\$ 2.087,64	R\$ 2.233,77	R\$ 2.390,14	R\$ 2.557,45	R\$ 2.736,47
	C	30	R\$ 2.056,79	R\$ 2.200,76	R\$ 2.354,81	R\$ 2.519,65	R\$ 2.696,03
	B	28	R\$ 2.026,39	R\$ 2.168,24	R\$ 2.320,01	R\$ 2.482,41	R\$ 2.656,18
	A	26	R\$ 1.996,44	R\$ 2.136,19	R\$ 2.285,73	R\$ 2.445,73	R\$ 2.616,93
3	D	24	R\$ 1.966,94	R\$ 2.104,62	R\$ 2.251,95	R\$ 2.409,59	R\$ 2.578,26
	C	22	R\$ 1.937,87	R\$ 2.073,52	R\$ 2.218,67	R\$ 2.373,98	R\$ 2.540,15
	B	20	R\$ 1.909,23	R\$ 2.042,88	R\$ 2.185,88	R\$ 2.338,89	R\$ 2.502,61
	A	18	R\$ 1.881,02	R\$ 2.012,69	R\$ 2.153,58	R\$ 2.304,33	R\$ 2.465,63
2	D	16	R\$ 1.853,22	R\$ 1.982,94	R\$ 2.121,75	R\$ 2.270,27	R\$ 2.429,19
	C	14	R\$ 1.825,83	R\$ 1.953,64	R\$ 2.090,39	R\$ 2.236,72	R\$ 2.393,29
	B	12	R\$ 1.798,85	R\$ 1.924,77	R\$ 2.059,50	R\$ 2.203,67	R\$ 2.357,92
	A	10	R\$ 1.772,26	R\$ 1.896,32	R\$ 2.029,07	R\$ 2.171,10	R\$ 2.323,08
1	D	8	R\$ 1.746,07	R\$ 1.868,30	R\$ 1.999,08	R\$ 2.139,02	R\$ 2.288,75
	C	6	R\$ 1.720,27	R\$ 1.840,69	R\$ 1.969,54	R\$ 2.107,40	R\$ 2.254,92
	B	4	R\$ 1.694,85	R\$ 1.813,49	R\$ 1.940,43	R\$ 2.076,26	R\$ 2.221,60
	A	0	R\$ 1.669,80	R\$ 1.786,69	R\$ 1.911,75	R\$ 2.045,58	R\$ 2.188,77

Salário Base
R\$ 1.518,00

BASE + 10%	R\$ 1.669,80
VERTICAL	1,5%
HORIZ.	7,0%